



# Unidade Regional de Ensino Miracatu

Circular do Gabinete nº 17 - 30 de abril de 2026





Unidade Regional  
de Ensino Miracatu

01 de maio

# Dia do Trabalho

---



*Uma homenagem à nossa  
equipe e a todos trabalhadores.*

Daniele Mendes Magalhães  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino

## SUMÁRIO

<b>FDE.....</b>	<b>3</b>
1. Abertura do período de pedidos no Almojarifado Virtual   Orientações às Unidades Regionais de Ensino e Escolas.....	3
<b>SUART.....</b>	<b>4</b>
1. Orientações sobre videomonitoramento nas unidades escolares — vedação de câmeras em banheiros, vestiários e espaços de privacidade.....	4
2. FAQ – ECA Digital, imagens de estudantes e redes sociais institucionais.....	13
<b>SUPED.....</b>	<b>22</b>
1. INFORMAÇÕES – Programa de Ensino Integral.....	22
2. 1ª OLIMPÍADA DE PROFESSORES DA OBMEP MIRIM.....	25
3. Pesquisa – materiais didáticos EFAI, EFAF, EM e IF.....	29
4. INFORMAÇÕES – COEM -IF.....	30
5. Khan Academy - Atualizações de orientações de uso Ensino Médio.....	33
6. PREPARA SP – LIGA GENIAL 2026.....	36
7. MURAI PEDAGÓGICOS – 2º BIMESTRE   TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E PROGRAMAÇÃO.....	41
8. INFORMAÇÕES – Olimpíadas Científicas - Maio é mês olímpico para nossa rede!.....	42
9. INFORMAÇÕES – Departamento de Esportes e Cultura.....	46
<b>SUCOR.....</b>	<b>48</b>
1. COMUNICADO COEGD 06/2026 - COMUNICADO COEGD 06/2026 - ORIENTAÇÕES SOBRE USO, VERIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS..	55
2. COMUNICADO COEGD 08/2026 - ORIENTAÇÕES SOBRE O PROATI – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AÇÃO DE SUPORTE ÀS UNIDADES ESCOLARES.	50
3. Adesão LC 1.374/2022.....	52
4. Progressão QSE -2022.....	53
5. COMUNICADO 04/2026 – OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO PNCP.....	55
<b>EFAPE.....</b>	<b>58</b>
1. Próximas etapas do Curso Escola de Gestão 2.0   1º Edição 2026.....	59
2. Próximas etapas do Curso Escola de Gestão 1.0   1ª Edição 2026.....	59

3. Curso Diretores Ingressantes de Escola – 1ª Edição 2026.....	60
4. Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 – 1ª Edição 2026....	60
5. Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo – 1ª Edição 2025.....	61
6. Live Concurso de Teatro “Faça (a sua) Parte” 2026.....	61
7. Clube de Leitura Gato Preto - Inscrições abertas para “Venha ver o pôr do sol”, de Lygia Fagundes Telles.....	62
8. Socialização de Boas Práticas   Multiplica SP.....	62
9. Concurso de Boas Práticas para o Quadro de Apoio Escolar - 1ª Edição 2026: Apoio que Transforma.....	63
10. Inscrições Abertas   Programa Alfabetiza Juntos SP – 1º e 2º ano - 1ª Edição 2026 e Alfabetiza Juntos SP - 3º ao 5º ano -1ª Edição 2026.....	63
11. Aplicação de avaliação de impacto – Educação Musical.....	64

## FDE

### 1. Abertura do período de pedidos no Almoarifado Virtual | Orientações às Unidades Regionais de Ensino e Escolas.

#### COMUNICADO

#### Pedidos no Almoarifado Virtual

A abertura do sistema para a realização dos **pedidos de materiais** ocorrerá no período de:

➤ **04/05/2026 a 08/05/2026**

*(Período para realização de pedidos com entrega/consumo previsto para junho/2026)*

O período para registro dos pedidos ocorrerá nos primeiros 5 dias úteis de cada mês.

Para acessar o Sistema do Almoarifado Virtual, a Unidade Regional de Ensino ou a escola deverá verificar previamente o lote ao qual pertence e utilizar o link correspondente ao fornecedor responsável pelo atendimento desse lote.

#### Material de Apoio

Para auxiliar no entendimento do novo modelo e na identificação do lote ao qual sua unidade pertence, disponibilizamos abaixo o link para acesso ao material informativo.

[Lotes 1 e 3](#)

[Lotes 2 e 4](#)

#### Acesso ao Sistema:

[Lotes 1 e 3](#)

[Lotes 2 e 4](#)

As unidades escolares que não registrarem alterações em seus pedidos, receberão os mesmos itens enviados no mês anterior.

**2. Orientações sobre videomonitoramento nas unidades escolares — vedação de câmeras em banheiros, vestiários e espaços de privacidade.**

**Interessados:** Equipe Gestora

São Paulo, 30 de abril de 2026

Prezadas equipes,

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar — DICLIPE, no âmbito do Programa Conviva SP, reitera as orientações sobre o uso adequado de câmeras de segurança nas unidades escolares da rede estadual, especialmente no que se refere à **proibição absoluta de instalação, manutenção ou direcionamento de câmeras para banheiros, vestiários ou quaisquer espaços de privacidade e uso íntimo.**

O DOC – Conviva / Protocolo 179 – 3ª versão estabelece que o videomonitoramento escolar deve ter finalidade **preventiva, protetiva e de segurança patrimonial**, sendo recomendado em espaços de uso coletivo, pontos sensíveis de acesso, rotas de fuga, áreas externas, locais de circulação e ambientes que resguardem bens, equipamentos ou patrimônio. O mesmo documento orienta que está **vedada a instalação de câmeras em espaços privados, como banheiros e vestiários.** Também prevê que as áreas monitoradas devem ser informadas à comunidade escolar por meio de placas indicativas e que o uso das imagens deve observar sigilo, finalidade institucional e fluxo formal de solicitação.

Dessa forma, **não há justificativa pedagógica, disciplinar, patrimonial, preventiva ou de segurança que autorize a instalação de câmeras em banheiros, vestiários ou espaços**

**similares**, ainda que o objetivo alegado seja coibir depredações, uso inadequado do espaço, consumo de substâncias, conflitos, indisciplina ou qualquer outra ocorrência. A proteção patrimonial e a prevenção de incidentes devem ser realizadas por meios proporcionais, legais e compatíveis com a dignidade, a intimidade, a privacidade e a proteção integral de crianças e adolescentes.

A orientação também se aplica a câmeras posicionadas em corredores, áreas externas ou pontos próximos a banheiros e vestiários: nesses casos, o ângulo de captação deve ser rigorosamente verificado, de modo que **não registre, ainda que parcialmente, o interior desses espaços**, espelhos, portas abertas, áreas de troca de roupa ou qualquer imagem que possa expor estudantes, servidores ou demais integrantes da comunidade escolar.

A presente orientação fundamenta-se na **Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade da intimidade**, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como no dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar, **com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes**. Também se apoia no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao direito ao respeito, à preservação da imagem, da integridade física, psíquica e moral, dos espaços pessoais e à proteção contra tratamento vexatório ou constrangedor.

No campo da proteção de dados, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD determina que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes seja realizado em seu melhor interesse, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas. Imagens captadas por câmeras de segurança constituem dados pessoais e, quando envolvem estudantes, exigem especial cautela, controle de acesso, sigilo e finalidade institucional legítima.

A orientação dialoga, ainda, com a Lei Federal nº 15.211/2025, conhecida como **Estatuto Digital da Criança e do Adolescente — ECA Digital**, regulamentada pelo Decreto nº 12.880/2026, que reforça a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais e a necessidade de atuação coordenada do poder público na prevenção de riscos, violações e exposições indevidas.

O acesso, a extração ou a disponibilização de imagens do sistema de videomonitoramento deve observar o fluxo previsto no DOC — Conviva / Protocolo 179 — 3ª versão, que exige **solicitação formal**, descrição da ocorrência, preservação das imagens necessárias, termo de confidencialidade e documentação que justifique a análise, **sempre em consonância com o ECA e a LGPD.** ¶

## 1. Atribuições da Equipe Gestora da unidade escolar

### Compete à equipe gestora da unidade escolar:

- I. verificar a localização, o direcionamento e a finalidade das câmeras instaladas na unidade escolar;
- II. garantir que não haja câmeras instaladas em banheiros, vestiários ou espaços de privacidade, nem posicionadas de modo que possam captar o interior desses ambientes;
- III. manter sinalização visível nos espaços monitorados, informando a presença de câmeras;
- IV. orientar formalmente todos os servidores, integrantes do Quadro de Apoio Escolar, docentes, prestadores de serviço, colaboradores terceirizados e demais profissionais que atuem na unidade escolar sobre as responsabilidades legais relativas ao uso de imagens do sistema de videomonitoramento;
- V. impedir a registro de fotos, vídeos ou gravações de tela de monitoramento por celulares ou outros dispositivos particulares, assim como, copiar, salvar, encaminhar ou armazenar imagens em dispositivos pessoais;
- VI. zelar para que o uso do videomonitoramento tenha finalidade exclusivamente preventiva, protetiva e patrimonial, vedada qualquer utilização coercitiva, vexatória, discriminatória ou incompatível com os direitos fundamentais;
- VII. impedir o acesso de imagens por integrante da comunidade escolar sem atribuição funcional ou autorização formal para tal ação.

A orientação ofertada à equipe escolar deverá deixar claro que o descumprimento dessas regras poderá gerar **responsabilização administrativa, civil e penal**, conforme a gravidade da conduta e o dano causado. A proteção da imagem, da intimidade, da privacidade e dos dados pessoais é dever de todos e não se restringe à equipe gestora.

Recomenda-se que a equipe escolar registre internamente a realização dessa orientação, preferencialmente por meio de reunião, ata ou comunicado interno que evidencie a ciência formal dos profissionais, como medida de prevenção, transparência e responsabilização institucional.

## 2. Dever específico da Direção Escolar quanto à preservação do recurso

Compete ao(à) Diretor(a) de Escola/Diretor(a) Escolar zelar pela guarda, preservação, integridade e uso adequado dos recursos de videomonitoramento instalados na unidade escolar, incluindo câmeras, DVR, monitores, cabos, senhas, arquivos e demais componentes do sistema.

A direção deverá adotar providências para impedir que o sistema de videomonitoramento fique exposto de maneira indevida à comunidade escolar, a estudantes, responsáveis, visitantes, prestadores de serviço ou servidores que não possuam atribuição específica relacionada ao acompanhamento técnico ou institucional das imagens.

Recomenda-se que os equipamentos de armazenamento, monitores e dispositivos de acesso às imagens permaneçam em local reservado, seguro e de acesso restrito, sob controle da equipe gestora, observadas as orientações da Equipe Conviva Central.

Também compete à Direção Escolar:

- I. restringir senhas e acessos apenas a pessoas autorizadas;
- II. comunicar imediatamente à Supervisão de rotina, à Equipe Regional Conviva e à equipe de tecnologia da URE qualquer suspeita de acesso, gravação, cópia ou divulgação indevida;
- III. preservar formalmente as informações necessárias à apuração, sem manipulação, exclusão ou compartilhamento informal de arquivos;
- IV. **não preservar imagens por iniciativa própria**, sem solicitação formal da autoridade competente ou orientação do órgão central;
- V. solicitar orientação ao Conviva Central sempre que houver dúvida sobre acesso, preservação ou disponibilização de imagens.

O dever de zelo da direção escolar decorre da responsabilidade funcional pela organização da unidade, pela conservação dos bens públicos e pela proteção dos direitos da comunidade escolar, especialmente quando houver tratamento de imagens de crianças e adolescentes, servidores ou terceiros.

## 3. Atribuições da Supervisão focal / de rotina da unidade escolar

Compete à Supervisão de Ensino/Supervisão Educacional da unidade escolar:

- I. acompanhar e orientar as equipes gestoras quanto ao cumprimento das diretrizes de videomonitoramento previstas no DOC – Conviva / Protocolo 179 – 3ª versão,

assim como, as orientações complementares publicadas em Boletins Subsecretaria de periodicidade semanal;

- II. verificar, em articulação com a equipe gestora e com a equipe de tecnologia da URE, a regularidade dos pontos de instalação das câmeras conferindo – em visita presencial – a inexistência desse recurso em local inadequado;
- III. orientar formalmente a unidade escolar sempre que forem identificados riscos de violação à privacidade, à intimidade, à imagem ou à dignidade de estudantes e profissionais;
- IV. acompanhar a adoção das medidas corretivas quando houver câmera instalada em local inadequado ou com ângulo de captação irregular;
- V. comunicar à Coordenação Geral | Dirigente Regional da URE e à Equipe Regional Conviva situações que demandem acompanhamento complementar, apuração administrativa ou orientações complementares específicas;
- VI. assegurar que as orientações sejam registradas formalmente, de modo a resguardar a atuação institucional da unidade escolar, da URE e da Secretaria.

Ressalta-se que o Boletim Semanal Subsecretaria nº 37/2025 já reforçou a necessidade de que situações relacionadas à segurança escolar sejam compartilhadas com a Supervisão de rotina/focal da unidade escolar, com possibilidade de acionamento da Equipe Conviva Regional e, quando necessário, do Conviva Central para apoio técnico e articulação de orientações.

#### **4. Atribuições da equipe de tecnologia (SEINTEC e SETEC) da URE**

Compete às equipes da Seção de Tecnologia (SETEC) da Unidade Regional de Ensino, em articulação com a Equipe Gestora e com a Supervisão:

- I. auxiliar a equipe gestora no processo de espelhamento de imagens, em articulação com a Equipe de Monitoramento do Conviva Central;
- II. verificar, quando acionada, aspectos técnicos relacionados ao funcionamento do DVR, conexão, espelhamento, campo de visão e integridade do sistema;
- III. abster-se de acessar, copiar, extrair, compartilhar ou armazenar imagens sem autorização formal e sem observância dos fluxos institucionais estabelecidos;
- IV. apoiar a equipe gestora quanto à abertura de chamados técnicos, quando necessário, para adequação do sistema de videomonitoramento;

- V. informar a Supervisão e o(a) Dirigente Regional / Coordenador Geral da URE, quando constatada a captação de imagens de banheiros, vestiários ou espaços privados em unidades escolares ou quaisquer outras irregularidades possíveis.

A atuação da equipe de tecnologia deve ter caráter técnico e preventivo, sem substituir a autoridade da equipe gestora na condução da unidade escolar, as competências de acompanhamento e orientação da Supervisão de Ensino / Educacional, nem os fluxos formais de solicitação de imagens definidos pelo Conviva Central.

### 5. Procedimentos em caso de identificação de irregularidade

Ao ser identificada câmera instalada em banheiro, vestiário ou espaço de privacidade, ou equipamento direcionado para captação desses ambientes, a equipe gestora deverá:

- I. **interromper imediatamente a captação irregular**, por meio da desativação, retirada, cobertura temporária da lente ou reposicionamento do equipamento, conforme avaliação técnica;
- II. preservar os equipamentos, registros e informações necessárias à apuração, evitando apagamento, manipulação indevida, cópia informal ou divulgação das imagens;
- III. comunicar imediatamente a Supervisão, a Coordenação Geral (Dirigente) da URE, a Equipe Regional Conviva e a equipe de tecnologia da URE (para preservação de senhas);
- IV. avaliar, com a URE, a necessidade de registro de Boletim de Ocorrência, comunicação ao Conselho Tutelar e adoção de outras medidas protetivas, especialmente quando houver indício de exposição de estudantes (vazamento de imagens);
- V. adotar as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual apuração disciplinar, civil ou penal, conforme a gravidade do caso.

### 6. Responsabilidade funcional, administrativa, civil e penal

A instalação, manutenção, direcionamento ou autorização de câmeras em **banheiros, vestiários ou quaisquer espaços de privacidade** constitui **conduta grave**, incompatível com as diretrizes institucionais da Secretaria da Educação, com o **DOC – Protocolo 179 (3ª versão)** e

com a legislação de proteção à intimidade, à imagem, à dignidade e aos dados pessoais de crianças, adolescentes, servidores e demais integrantes da comunidade escolar.

A prática de gravação, cópia, preservação ou compartilhamento indevido de imagens poderá caracterizar:

- I. descumprimento de orientação institucional;
- II. violação de sigilo funcional;
- III. tratamento irregular de dados pessoais;
- IV. exposição indevida de imagem de estudantes, servidores ou terceiros;
- V. infração administrativa passível de apuração disciplinar;
- VI. responsabilidade civil por dano moral ou material;
- VII. eventual responsabilização penal, conforme o conteúdo das imagens, o meio de divulgação e a finalidade da conduta.

O servidor que tiver acesso, ainda que eventual, a imagens do sistema de videomonitoramento escolar deve observar absoluto sigilo, utilizando as informações exclusivamente para a finalidade institucional autorizada. A retirada não autorizada de documentos, objetos ou registros existentes na repartição, bem como o uso de material do serviço público para finalidade particular, são condutas proibidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

### Em-resumo... ¶

É **absolutamente proibida** a instalação, manutenção ou direção de câmeras para banheiros, vestiários ou quaisquer espaços de privacidade. Também é proibido fotografar, filmar, copiar, preservar, compartilhar ou divulgar imagens do sistema de videomonitoramento escolar sem autorização formal do órgão central. O descumprimento dessas orientações poderá ensejar **apuração administrativa**, com aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 10.261/1968, **sem prejuízo de responsabilização civil e penal**, conforme a gravidade do caso. Compete à direção escolar zelar pela guarda e preservação dos equipamentos e imagens, impedindo exposição indevida à comunidade, bem como orientar formalmente toda a equipe escolar sobre as responsabilidades legais relacionadas ao uso, acesso e sigilo das imagens. ¶

Atenciosamente,

**Coordenadoria de Proteção Escolar (COPES)**

**Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar (Conviva/SP)**

**Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar (DICLIPE)**

### **Referências jurídicas e documentos orientadores**

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Art. 5º, X; art. 227.

**BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA. Arts. 5º, 17, 18 e 70.

**BRASIL. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD. Arts. 6º, 14, 46 e correlatos.

**BRASIL. Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.** Estatuto Digital da Criança e do Adolescente — ECA Digital.

**BRASIL. Decreto Federal nº 12.880, de 18 de março de 2026.** Regulamenta a Lei nº 15.211/2025 e institui a Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital.

**SÃO PAULO. Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.** Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

**BRASIL. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.** Lei de Improbidade Administrativa.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. DOC – Conviva / Protocolo 179 – 3ª versão.** Diretrizes de Convivência, Proteção, Prevenção e Acolhimento em Ambientes Escolares da rede estadual de São Paulo, especialmente orientações sobre

videomonitoramento, sigilo, acesso a imagens, vedação de câmeras em banheiros e vestiários e consulta ao Conselho de Escola em áreas de uso comum restrito.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Boletim Semanal Subsecretaria nº 21/2025, de 30 de maio de 2025.** Orientações sobre procedimentos de solicitação de imagens, destacando o uso consciente do recurso e o alinhamento entre a Equipe Regional Conviva e o Conviva Central.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Boletim Semanal Subsecretaria nº 37/2025, de 19 de setembro de 2025.** Orientações sobre protocolos de segurança em casos de ameaças ao ambiente escolar, comunicação com Supervisão de rotina/focal, Equipe Regional Conviva e Conviva Central.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Boletim Semanal Subsecretaria nº 46/2025, de 19 de novembro de 2025.** Orientações para instalação de placas informativas divulgando o monitoramento por câmeras e destaque enfático quanto a proibição de instalação de câmeras em áreas íntimas.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Boletim Semanal Subsecretaria nº 10/2026, de 13 de março de 2026.** Atualização das orientações e procedimentos para solicitação de imagens (nova etapa com inclusão no SEI), reforçando o uso consciente do recurso e o alinhamento entre a Equipe Regional Conviva e o Conviva Central.

### 3. FAQ – ECA Digital, imagens de estudantes e redes sociais institucionais

**Interessados:** Equipe Gestora

São Paulo, 30 de abril de 2026

O ECA Digital, instituído pela **Lei nº 15.211/2025**, passou a reforçar a proteção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais, especialmente quanto ao melhor interesse, privacidade, proteção de dados, segurança e prevenção de riscos em plataformas, redes sociais e serviços digitais. Embora a lei tenha como foco principal os fornecedores de tecnologia e plataformas, ela impacta diretamente as práticas escolares quando a escola fotografa, grava, armazena, compartilha ou publica imagens de estudantes.

A FAQ apresentada dialoga também com o **ECA (Lei nº 8.069/1990)**, a **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, a **Lei nº 15.100/2025** – sobre uso de aparelhos eletrônicos pessoais por estudantes – e com as orientações internas da rede, especialmente quanto à proteção, prevenção, sigilo e uso responsável dos canais institucionais. A LGPD considera dado pessoal toda informação relacionada a pessoa identificada ou identificável, e estabelece princípios como finalidade, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

#### 1. A escola pode tirar fotos e gravar vídeos de estudantes?

**Pode, desde que haja finalidade pedagógica, institucional ou administrativa legítima, com cuidado, proporcionalidade e respeito ao melhor interesse da criança e do adolescente.** A imagem de um estudante é dado pessoal quando permite sua identificação. Portanto, o registro deve ter finalidade clara, não pode ser excessivo e deve observar critérios de segurança, armazenamento e eventual divulgação. A LGPD exige que o tratamento de dados de crianças e adolescentes seja realizado em seu melhor interesse, e, no caso de crianças, com consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos pais ou responsável legal, ressalvadas hipóteses de proteção ou contato com responsáveis.

## 2. A escola pode publicar fotos de estudantes nas redes sociais institucionais?

**Pode, mas não de forma automática.** A publicação em redes sociais amplia muito o alcance da imagem e aumenta os riscos de exposição indevida. Por isso, a orientação mais segura é publicar apenas quando houver autorização prévia, específica e destacada dos responsáveis, finalidade institucional legítima, avaliação de risco e cuidado para não expor dados desnecessários, como nome completo, turma, endereço, rotina, localização em tempo real ou informações sensíveis. A LGPD determina que o consentimento deve se referir a finalidades determinadas, sendo nulas autorizações genéricas para tratamento de dados pessoais.

## 3. O termo de autorização de imagem assinado no início do ano permite qualquer publicação?

**Não.** O termo não deve ser tratado como uma autorização ampla, permanente e ilimitada. Ele precisa indicar, de forma clara, a finalidade do uso da imagem, os canais em que a imagem poderá ser divulgada, o período de validade, a possibilidade de revogação e os responsáveis pelo tratamento dos dados. **Autorizações genéricas, sem finalidade determinada, são frágeis à luz da LGPD.**

## 4. A autorização dos responsáveis dispensa a escola de avaliar riscos?

**Não.** Mesmo com autorização, a escola deve avaliar se a publicação é adequada, necessária e segura. O consentimento não autoriza exposição vexatória, constrangedora, discriminatória ou desnecessária. O ECA assegura a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais da criança e do adolescente, além de impor a todos o dever de zelar por sua dignidade.

## 5. O que a escola não deve publicar em hipótese alguma?

A escola **não deve publicar** imagens ou vídeos que exponham estudantes em situação de sofrimento, choro, crise emocional, atendimento de saúde, conflito, agressão, ato infracional, violência, vulnerabilidade social, abordagem policial, situação familiar sensível, suspeita de abuso, violência sexual, automutilação, ideação suicida, bullying, cyberbullying ou qualquer contexto que possa gerar constrangimento, identificação indevida, estigmatização ou risco à

integridade do estudante. Essa orientação decorre do dever de proteção integral, dignidade, privacidade e melhor interesse da criança e do adolescente.

#### **6. Pode postar foto de atividade pedagógica em sala de aula?**

**Depende.** A divulgação pode ser adequada quando valoriza uma prática pedagógica, projeto, feira, apresentação ou ação institucional, desde que haja autorização, cuidado com enquadramento, ausência de exposição individual desnecessária e preferência por imagens coletivas ou que não identifiquem excessivamente os estudantes. O ideal é evitar legenda com nome completo, série, horário, rotina ou qualquer dado que permita rastreamento da vida escolar da criança ou adolescente.

#### **7. Pode postar foto de estudante recebendo prêmio, certificado ou medalha?**

**Pode, com cautela.** A publicação deve ter autorização específica, finalidade institucional clara e evitar exposição excessiva. Em alguns casos, a divulgação positiva pode ser legítima e pedagógica, mas ainda assim deve preservar a imagem do estudante e evitar dados desnecessários. O melhor caminho é usar primeiro nome ou iniciais, evitar informações completas de identificação e garantir que a família e o estudante estejam confortáveis com a divulgação.

#### **8. Pode publicar nome completo do estudante junto com a foto?**

**Como regra de proteção, deve-se evitar.** A combinação de imagem, nome completo, escola, turma, turno, rotina e localização amplia riscos. O princípio da necessidade recomenda divulgar apenas o mínimo indispensável para a finalidade institucional.

#### **9. Pode marcar o perfil pessoal do estudante ou dos responsáveis?**

**Não é recomendado.** Marcar perfis pessoais amplia a circulação da imagem, conecta a identidade escolar à vida privada e pode expor o estudante a interações indesejadas. Em redes sociais institucionais, a prática mais segura é não marcar perfis de crianças, adolescentes, familiares ou familiares.

### **10. Pode repostar foto ou vídeo publicado por estudante ou familiar?**

**Depende, mas a regra deve ser cautela.** O fato de a imagem estar em perfil aberto não significa autorização automática para uso institucional. A LGPD prevê que o dado tornado manifestamente público ainda deve respeitar finalidade, boa-fé, interesse público, direitos do titular e princípios da proteção de dados. Portanto, o *repost* institucional deve ocorrer somente com autorização prévia e avaliação de adequação e intencionalidade.

### **11. Professor pode publicar fotos de estudantes em seu perfil pessoal?**

**Não é recomendado e, em regra, deve ser evitado.** A imagem foi captada no contexto da função pública ou da relação pedagógica, e não deve ser desviada para uso pessoal do servidor. Mesmo quando a intenção é positiva, a publicação em perfil pessoal pode fragilizar a finalidade institucional, dificultar o controle sobre comentários, compartilhamentos e remoção, além de expor estudantes sem governança adequada. O perfil do servidor não pode “responder” em nome da instituição.

### **12. A escola pode usar imagens dos estudantes em campanhas, cartazes e vídeos institucionais?**

**Pode, desde que haja autorização específica para essa finalidade.** Campanhas, vídeos oficiais, materiais gráficos, imprensa, apresentações e redes sociais são usos distintos e devem estar previstos de forma clara. O estudante e sua família devem saber onde a imagem será usada, por quanto tempo e com qual finalidade. O consentimento deve ser destacado e comprovável.

### **13. Pode impulsionar publicação com imagem de estudante?**

**Como regra de proteção, não é recomendado.** O impulsionamento amplia artificialmente o alcance da imagem e pode associar crianças e adolescentes a mecanismos de perfilamento, publicidade e circulação fora do público originalmente pretendido. O ECA Digital veda técnicas de perfilamento para publicidade comercial dirigida a crianças e adolescentes e reforça a proteção contra exploração comercial e exposição indevida.

#### 14. Pode postar stories em tempo real durante excursões, passeios ou eventos?

**Deve-se evitar a publicação em tempo real.** Postagens ao vivo ou quase simultâneas podem revelar localização, deslocamento, rotina e dados de segurança do grupo. A orientação mais segura é publicar posteriormente, com seleção cuidadosa de imagens, sem dados de trajeto, localização sensível ou identificação excessiva dos estudantes, ainda que se tenha uma autorização prévia para realização dos registros.

#### 15. Pode divulgar imagens de câmeras de segurança?

**Em hipótese alguma.** Imagens de videomonitoramento têm finalidade de segurança e proteção, não de comunicação, exposição pública ou divulgação em redes sociais. O acesso deve ser restrito, justificado e controlado. O recurso não deve ser utilizado para tais práticas, ainda que a intencionalidade seja de registro pedagógico, tendo em vista que há outros recursos e ferramentas passíveis de uso para tal ação. O ECA Digital e sua regulamentação também reforçam que a proteção digital não pode resultar em vigilância massiva, genérica ou indiscriminada, preservando privacidade e direitos fundamentais.

#### 16. Pode instalar câmeras em banheiros, vestiários ou locais de troca de roupa?

**Não, não e não.** A instalação de câmeras em banheiros, vestiários ou espaços de intimidade viola a dignidade, a privacidade e a proteção da imagem de crianças, adolescentes e profissionais. A escola deve garantir que qualquer sistema de videomonitoramento respeite finalidade legítima, necessidade, proporcionalidade e proteção da intimidade.

#### 17. Estudantes podem filmar colegas ou professores?

**Em regra, não durante aulas, recreios ou intervalos, salvo situações autorizadas para finalidade pedagógica ou situações excepcionais previstas em lei.** Ressaltamos que a Lei nº 15.100/2025 proibiu o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes durante aula, recreio e intervalos na educação básica, permitindo o uso em sala de aula apenas para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação, além de exceções como perigo, necessidade ou força maior.

### **18. Se um estudante gravar uma agressão ou situação de violência, a escola pode compartilhar o vídeo?**

**Não.** O vídeo pode servir como elemento para apuração interna, orientação da equipe gestora e eventual encaminhamento às autoridades competentes, mas não deve ser compartilhado em grupos, redes sociais ou canais informais. A prioridade é proteger as vítimas, preservar evidências, evitar revitimização e seguir os fluxos institucionais, incluindo registro na Plataforma Conviva. Em se tratando de violação de direitos, os órgãos de segurança e/ou serviços da rede de proteção deverão ser acionados, conforme orientações expressas no DOC – Protocolo 179.

### **19. A escola pode pedir que estudantes produzam vídeos para trabalhos escolares?**

**Pode, com finalidade pedagógica e orientação clara.** A atividade deve ser planejada, supervisionada e proporcional. O professor deve orientar sobre direito de imagem, consentimento, respeito aos colegas, não exposição de terceiros, não gravação em locais inadequados e não publicação em plataformas abertas sem autorização. Quando envolver publicação externa, deve haver autorização específica dos responsáveis e avaliação da gestão.

### **20. Pode usar aplicativos, sites ou redes sociais com estudantes?**

**Depende da idade, finalidade, segurança e regras de cada plataforma.** O ECA Digital estabelece que produtos e serviços digitais acessíveis a crianças e adolescentes devem operar com proteção elevada de privacidade e dados pessoais, segurança por padrão, mecanismos de supervisão parental e experiências adequadas à faixa etária. A escola deve priorizar plataformas institucionais, oficiais ou previamente autorizadas, evitando exigir cadastro de estudantes em serviços inadequados à idade ou que colem dados excessivos.

### **21. Estudantes podem administrar perfil institucional da escola?**

**Não devem administrar sozinhos.** A conta institucional deve estar sob responsabilidade de servidor designado pela gestão. Estudantes podem participar de projetos de comunicação, grêmios estudantil, protagonismo juvenil e produção de conteúdo, mas com supervisão adulta, critérios editoriais, autorização de imagem e respeito à proteção de dados. O ECA Digital prevê atenção especial a contas de crianças e adolescentes em redes sociais, inclusive com vinculação a responsáveis legais em determinadas faixas etárias.

## 22. A escola pode compartilhar fotos em grupos de WhatsApp com famílias?

**Somente com finalidade clara, cautela e controle.** Grupos de WhatsApp não devem funcionar como “galeria pública” de estudantes. Quando houver necessidade de comunicação com famílias, a escola deve evitar exposição de crianças que não autorizaram imagem, não encaminhar fotos de situações sensíveis e não permitir circulação de imagens que possam gerar constrangimento ou uso indevido. Em se tratando de registros de eventos pedagógicos previamente autorizados pela família, recomenda-se o compartilhamento individualizado (quando fotos específicas dos respectivos estudantes)

## 23. Família pode fotografar ou filmar eventos escolares?

**Pode para uso pessoal, mas deve ser orientada a não expor indevidamente outras crianças e adolescentes.** A escola pode informar previamente que registros pessoais não autorizam a publicação de imagem de terceiros em redes sociais, especialmente quando envolver crianças que não tiveram autorização de divulgação, estudantes em situação de proteção, apresentações em que apareçam muitos alunos ou situações que possam gerar constrangimento.

## 24. O que fazer quando uma imagem indevida de estudante for publicada?

A escola deve acolher a vítima, preservar evidências, comunicar a gestão, orientar a família, providenciar registro na Plataforma Conviva, informar a rede de proteção ou autoridade competente quando houver violação de direitos, e solicitar a remoção do conteúdo na plataforma. O ECA Digital prevê mecanismos de notificação e retirada de conteúdo que viole direitos de crianças e adolescentes quando comunicado pela vítima, representantes, Ministério Público ou entidades legitimadas, independentemente de ordem judicial, observados os requisitos de identificação do conteúdo.

## 25. Qual deve ser a regra de ouro antes de publicar imagem de estudante?

Antes de publicar, a equipe deve responder:

- A imagem é necessária?
- A finalidade é pedagógica ou institucional?
- Há autorização válida?
- A exposição é proporcional?
- Há risco para o estudante?

- Aparece alguma situação sensível?
- Estou divulgando dados além do necessário?
- Essa publicação respeita o melhor interesse da criança e do adolescente?

Quando houver dúvida, a orientação mais protetiva deve prevalecer: **não publicar até que a gestão, a supervisão/URE ou o setor competente possa orientar.**

Na dúvida, a escola deve privilegiar a proteção, a privacidade e o melhor interesse da criança e do adolescente. **A comunicação institucional deve valorizar as ações pedagógicas sem transformar estudantes em objeto de exposição.**

### Checklist institucional para redes sociais da escola

#### Antes de publicar, verificar:

1. A postagem tem finalidade pedagógica ou institucional legítima?
2. Há autorização específica e destacada para uso da imagem?
3. A imagem preserva a dignidade e o melhor interesse do estudante?
4. A publicação evita nome completo, turma, endereço, rotina ou localização em tempo real?
5. Há algum estudante sem autorização visível na imagem?
6. A imagem envolve situação de vulnerabilidade, conflito, saúde, violência ou atendimento?
7. O canal de divulgação é institucional e gerido por servidor responsável?
8. A postagem pode ser compreendida fora de contexto ou gerar exposição indevida?
9. A imagem será armazenada com segurança e poderá ser removida se necessário?
10. Em caso de dúvida, a gestão consultou a supervisão/URE ou setor competente?

#### Síntese Reflexiva – Quadro de Apoio

<b>PODE</b>	<b>Com autorização e finalidade clara:</b> divulgar projetos pedagógicos, eventos escolares, premiações, ações institucionais e atividades coletivas, desde que sem exposição excessiva e com cuidado na identificação.
-------------	---

<b>NÃO PODE</b>	Publicar imagens de violência, sofrimento, conflito, atendimento de saúde, ato infracional, situação vexatória, banheiro, vestiário, câmeras de segurança, estudante em situação de proteção, ou qualquer conteúdo que gere risco, constrangimento ou violação de direitos.
<b>DEPENDE</b>	Uso de aplicativos, <i>reposts</i> , vídeos de trabalhos escolares, fotos em grupos de famílias, imagens de eventos, participação de estudantes em comunicação institucional e publicações com identificação nominal.

Atenciosamente,

**Coordenadoria de Proteção Escolar (COPES)**

**Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar (Conviva/SP)**

**Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar (DICLIPE)**

## SUPED

BOLETIM SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA / 2026

São Paulo, 30 de março de 2026.

### SUPED – COETIN

#### 1. INFORMAÇÕES – Programa de Ensino Integral

##### 1.1 AVALIAÇÃO DE IMPACTO – EDUCAÇÃO MUSICAL

**Interessados:** Equipe Gestora

Conforme disposto no **Boletim nº 14/2026, de 10/04/2026**, informamos que a **Fundação Itaú**, em parceria com a **Oppen Social**, realizará a **Avaliação de Impacto da Educação Musical** em uma amostra de escolas da rede, composta por:

- **118 escolas PEI – 9h que atendem ao Projeto GURI (unidades de tratamento);**
- **148 escolas PEI – 9h que não atendem ao Projeto GURI (unidades de CONTROLE).**

Os pesquisadores da **Oppen Social/Fundação Itaú** já estão realizando **contato telefônico direto com as unidades escolares** integrantes da amostra, com o objetivo de alinhar procedimentos e tratar dos detalhes relativos à aplicação da avaliação.

Solicitamos, nesse contexto, o **apoio dos(as) Supervisores(as) de Ensino** no fortalecimento do engajamento das unidades que eventualmente não tenham compreendido corretamente a proposta da ação, **em especial as escolas de controle**, ressaltando seu caráter colaborativo e não fiscalizatório.

Todos os esclarecimentos, bem como a **relação completa das escolas participantes da amostra**, encontram-se disponíveis no **Boletim nº 14/2026 (14/04/2026)**.

Confira o cronograma atualizado:

Data	Dia	Turmas	Observação
11/05/2026	1	9º Ensino Fundamental	1ª chamada
12/05/2026	2	6º Ensino Fundamental e 3º Ensino Médio	1ª chamada
13/05/2026	3	7º Ensino Fundamental e 2º Ensino Médio	1ª chamada
14/05/2026	4	8º Ensino Fundamental e 1º Ensino Médio	1ª chamada
15/05/2026	5	9º Ensino Fundamental	2ª chamada
18/05/2026	6	6º Ensino Fundamental e 3º Ensino Médio	2ª chamada
19/05/2026	7	7º Ensino Fundamental e 2º Ensino Médio	2ª chamada
20/05/2026	8	8º Ensino Fundamental e 1º Ensino Médio	2ª chamada

[Relação atualizada das escolas e turmas da amostra.](#)

Agradecemos, desde já, a habitual parceria.

## 1.2 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM GT PARA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO PARA "CLUBES JUVENIS"

**Interessados:** Equipe Gestora de escolas do Programa Ensino Integral que possam apoiar na replicabilidade, de experiências exitosas de Clube Juvenil

Prezados (as),

Informamos a **prorrogação** das inscrições para o Grupo de Trabalho (GT), com participação voluntária de Diretores ou Vice-Diretores, conforme disponibilidade. O GT poderá realizar reuniões presenciais na Secretaria ou na URE, bem como encontros on-line, em horários previamente alinhados, com o objetivo de organizar os trabalhos, promover alinhamentos pedagógicos e apoiar eventual atuação em ações formativas junto à EFAPE.

A participação é voluntária, sem afastamento das atividades, com reuniões presenciais ou on-line, em horários a combinar. Ressaltamos que esta iniciativa é de grande importância para os estudantes que já vivenciaram o desenvolvimento dos Clubes Juvenis, pois fortalece a escuta, valoriza as experiências construídas e amplia a colaboração com os estudantes da rede, contribuindo diretamente para a qualidade das propostas pedagógicas.

**O objetivo do GT é a construção do primeiro Cardápio de Clubes Juvenis.**

A COETIN solicita o apoio das Unidades Regionais de Ensino na divulgação da ação às escolas.

As inscrições se encerram em 08/05/2026.

Para inscrição, clique aqui: [Inscrição para participar do Cardápio “Clube Juvenil”](#)

ou copie e cole na barra do seu navegador o link:  
<https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnHi0K4uWJWIOvWVEGqicfMhUMTIESERHU1NPSkNSUIJDMFJSNDFKME5ORC4u&route=shorturl>

Dúvidas: entrar em contato Grupo PEI – Teams

Atenciosamente,

Coordenadoria de Educação em Tempo Integral (COETIN)- Diretoria de Materiais Didáticos  
**SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA**

## **SUPED – DIMAD**

INFORMAÇÕES – Coordenadoria de Anos Iniciais

### **2. 1ª OLIMPÍADA DE PROFESSORES DA OBMEP MIRIM**

**Interessados:** Equipe Gestora

Prezados (as),

Informamos que o período de inscrições para a 1ª Olimpíada de Professores da OBMEP Mirim ocorrerá de **04 de maio a 29 de maio**.

A Olimpíada de Professores da OBMEP Mirim é uma iniciativa do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), com apoio da B3 Social, e conta com recursos do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

A ação é destinada a professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), com matrícula ativa em escolas públicas (municipais, estaduais e federais) e privadas de todo o território nacional.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na página da Olimpíada de Professores da OBMEP Mirim, no período informado, por meio do endereço: <https://professores.olimpiadamirim.obmep.org.br/>.

Para professores de escolas públicas, a inscrição é gratuita.

O regulamento completo, com informações sobre condições, prazos e regras de participação, está disponível em: <https://professores.olimpiadamirim.obmep.org.br/regulamento> .

A 1ª Olimpíada de Professores da OBMEP Mirim será composta por fase única, com aplicação de prova objetiva contendo 20 questões de múltipla escolha, com cinco opções de resposta (a, b, c, d, e).

A prova será realizada em Centros de Aplicação previamente definidos, no dia **17 de outubro de 2026**, às **14h30 (horário de Brasília)**.

Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que entre em contato pelo e-mail: [coain@educacao.sp.gov.br](mailto:coain@educacao.sp.gov.br)



## **2.2 INSCRIÇÃO ABERTA PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Interessados:** Equipe Gestora, Professores 5º ano (iniciais) e do 6º ano (finais)

Prezados professores,

Estão abertas as inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Profissionais para o Ensino de Matemática na Educação Básica, no âmbito do Compromisso Nacional Toda Matemática. A iniciativa é voltada a professores que atuam no 5º e 6º ano do Ensino Fundamental, com foco no fortalecimento da prática docente na área.

O curso será ofertado pela Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio do Instituto UFC Virtual (IUUVI) e do Centro de Excelência em Políticas Educacionais (CEnPE). A formação terá carga horária total de 180 horas e será realizada na modalidade a distância, com encontros síncronos quinzenais. Também há a possibilidade de atividades presenciais, que poderão ocorrer em locais a serem definidos nos estados de atuação dos participantes.

Podem se inscrever professores do 5º ou 6º ano do Ensino Fundamental, além de formadores de matemática vinculados a redes de ensino que aderiram ao Compromisso Nacional Toda Matemática. Os participantes que cumprirem todos os requisitos do curso receberão certificado de aperfeiçoamento emitido pela UFC.

Para realizar a inscrição e anexar os documentos comprobatórios, será necessário utilizar uma conta Gmail. Essa mesma conta deverá ser utilizada para participação nos encontros síncronos ao longo da formação.

Consulte todas as informações no edital e faça sua inscrição até o dia 8 de maio de 2026

Link do edital:

[https://drive.google.com/file/d/1kPh6XCVQIPiWkOPO\\_ao-RN1qBUUtEtPs/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1kPh6XCVQIPiWkOPO_ao-RN1qBUUtEtPs/view?usp=drive_link)

Link da carta de anuência:

[https://drive.google.com/file/d/1pooR6qdDCJLuNvqwWLMXNZ\\_rweK5IVK5/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1pooR6qdDCJLuNvqwWLMXNZ_rweK5IVK5/view?usp=drive_link)

Link da inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchHAnIPfULjirjfNgam-2lzsx1g0P6D65H7t-EDIJB6tihJA/viewform>

Link do site (virtual UFC): <https://virtual.ufc.br/index.php/editais/6188/edital-iuvi-no-001-2026/>

Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que entre em contato pelo e-mail: [coain@educacao.sp.gov.br](mailto:coain@educacao.sp.gov.br)

## **2.3 MATERIAIS UTILIZADOS NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS COORDENADORES DE GESTÃO**

**Interessados:** Equipe Gestora

Prezados (as),

Com o objetivo de subsidiar o trabalho dos profissionais da educação e fortalecer a prática pedagógica nas unidades escolares, a SEDUC-SP disponibiliza, neste boletim semanal, os materiais utilizados nas formações realizadas, **no período de 06/04/26 a 23/04/26, com os**

**Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP), Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), Professores Especialistas em Currículo e Professor Articulador de Área.**

A iniciativa busca garantir a replicabilidade das ações formativas desenvolvidas, possibilitando que os conhecimentos, estratégias e práticas compartilhadas sejam disseminados e adaptados às diferentes realidades escolares. Dessa forma, pretende-se ampliar o alcance das formações, promovendo o alinhamento das práticas pedagógicas e contribuindo para a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem.

Os materiais disponibilizados contemplam orientações, propostas de atividades e subsídios teórico-metodológicos que podem apoiar o planejamento e a condução de ações formativas nas escolas. Recomenda-se que os coordenadores utilizem esses recursos como base para momentos de estudo, reflexão coletiva e desenvolvimento profissional junto às equipes docentes.

Segue link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1uid\\_GApuQWCC3e1xwwYGCCosJHNvg8dx?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1uid_GApuQWCC3e1xwwYGCCosJHNvg8dx?usp=drive_link)

Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que entre em contato pelo e-mail: [coain@educacao.sp.gov.br](mailto:coain@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Coordenadoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental (COAIN)- Diretoria de Materiais Didáticos

**SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA**

### 3. Pesquisa – materiais didáticos EFAI, EFAF, EM e IF

**Interessados:** Equipe Gestora

Prezados,

Gostaríamos de contar com sua valiosa opinião sobre a proposta pedagógica e metodológica dos materiais didáticos impressos e digitais de 2026. Sua percepção contribui para entendermos se eles atendem à realidade dos nossos estudantes, se são adequados aos conteúdos e às habilidades do ano/componente e como você os utiliza em sala de aula.

Por que sua participação faz a diferença?

- Ajuda a aprimorar os materiais, tornando-os ainda mais eficazes e alinhados às necessidades da rede.
- Contribui para o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas implementadas.
- Cada resposta contribui para um ensino mais dinâmico e significativo.

O preenchimento leva de 5 minutos por questionário. **As pesquisas ficarão disponíveis por duas semanas após a sua publicação.**

Não deixe de participar!

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: [suped.dimad@educacao.sp.gov.br](mailto:suped.dimad@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Diretoria de Materiais Didáticos

**SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA**

#### 4. INFORMAÇÕES – COEM -IF

**Interessados:** Equipe Gestora

##### 4.1 LIVE - ARTE E MÍDIAS DIGITAIS

Prezados (as),

Informamos que no dia **06/05**, realizaremos a **live do componente de Arte e Mídias Digitais com foco na 2ª série do Ensino Médio**. Convidamos coordenadores e professores para a apresentação e discussão das propostas do 2º bimestre.



Qualquer dúvida sobre a live, entrar em contato pelo e-mail: [if.areasconhecimento@educacao.sp.gov.br](mailto:if.areasconhecimento@educacao.sp.gov.br)

## 4.2 LIVE SOBRE O DESAFIO LIGA JOVEM – SEBRAE

Prezados(as),

Informamos que no **dia 07/05 o SEBRAE, instituição parceira da SEDUC-SP, realizará uma live sobre o Desafio Liga Jovem, a Olimpíada de Empreendedorismo do SEBRAE, disponibilizamos dois horários para que estudantes e professores participem** (de acordo com a disponibilidade). O desafio conta com prêmios e viagens nacionais e internacionais com tudo pago para estudantes e professores em destaque na olimpíada!

**Uma iniciativa 100% gratuita com ações para estudantes, professores e instituições de ensino! O Desafio Liga Jovem oferece apoio completo, incluindo:**

- ✓ Materiais oficiais de divulgação para engajar a comunidade escolar
- ✓ Roteiros e oficinas prontas para aplicação com os alunos
- ✓ Acesso à plataforma para acompanhar estudantes e professores
- ✓ Certificação e experiências que fortalecem o currículo

A live tem como **objetivo apresentar a iniciativa, suas etapas e como participar. O Desafio Liga Jovem é voltado para estudantes do Ensino Fundamental (8º e 9º anos), todo o Ensino Médio, incluindo o Ensino Técnico- Profissional**, incentivando o desenvolvimento de soluções criativas para desafios reais, por meio do empreendedorismo.

**Mais informações em: [desafioligajovem.com.br](http://desafioligajovem.com.br)**

**Data:** 07/05 (quinta-feira)

**Horários:** 11h e 17h

**Canais da live:** Gestão, Canal do 8º ano do Ensino Fundamental, Canal do 9º ano do Ensino Fundamental, Canal da 1ª série do Ensino Médio, Canal da 2ª série do Ensino Médio e Canal da 3ª série do Ensino Médio.

**Cards de divulgação para as escolas:**



**Ressaltamos que a adesão ao projeto é opcional, ficando a critério dos estudantes e docentes interessados.**

Qualquer dúvida sobre a live, entrar em contato pelo e-mail: [if.areasconhecimento@educacao.sp.gov.br](mailto:if.areasconhecimento@educacao.sp.gov.br)

### **4.3 TRILHA DE APRENDIZAGEM DA PLATAFORMA DE EMPREENDEDORISMO**

Prezados (as),

Informamos aos professores de Empreendedorismo da 3ª série do Ensino Médio que a trilha de aprendizagem da Plataforma de Empreendedorismo, referente à aula 2 do 2º bimestre, já está disponível para os estudantes.

É importante que aproveitem este momento para acompanhar as turmas e garantir o avanço no desenvolvimento do projeto empreendedor.

**Em caso de dúvidas, acessem os tutoriais disponíveis no link:**

[https://drive.google.com/drive/folders/1Vn\\_nRF1UxYao8BFRKYznU1QJxmQENG79?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1Vn_nRF1UxYao8BFRKYznU1QJxmQENG79?usp=drive_link)

Atenciosamente,

Coordenadoria de Ensino Médio – Itinerários Formativos (COEM-IF) - Diretoria de Materiais Didáticos

**SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA**

**SUPED – DIMOD**

**INFORMAÇÕES – Coordenadoria de Plataformas**

**5. Khan Academy - Atualizações de orientações de uso Ensino Médio**

**Abordagem pedagógica e objetivo de uso da Khan Academy na rede estadual de São Paulo**

Prezados (as),

A Khan Academy é um Ambiente Digital de Aprendizagem (ADA) que oferece exercícios interativos, vídeos explicativos, tecnologia adaptativa e relatórios detalhados, permitindo o acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem.

O objetivo pedagógico do uso da plataforma é fortalecer habilidades matemáticas prioritárias, apoiar a recomposição de aprendizagens e promover o avanço por meio da metodologia de domínio. O uso da Khan Academy articula diagnóstico, intervenção e consolidação, sempre conectado ao planejamento pedagógico do período.

## **Recomendação de Uso:**

No Ensino Médio, a proposta de uso da Khan segue o modelo do escopo-sequência, dividido em blocos quinzenais de conteúdo, com 1 (uma) aula de revisão com uso da plataforma por quinzena, configurando-se como recurso pedagógico complementar, a ser adotado conforme o planejamento do docente e as necessidades de aprendizagem da turma.

Recomenda-se, para todas as séries do Ensino Médio, a aplicação de **1 (um) teste por quinzena**, totalizando 2 atividades completas por mês, conforme o ciclo quinzenal idealizado para 2026. Cada teste corresponde a um conjunto estruturado de exercícios que permite mapear habilidades consolidadas e lacunas de aprendizagem. A atribuição dos testes é uma **sugestão** que garante o alinhamento das atividades com o currículo e os conteúdos trabalhados nas aulas de revisão.

Os materiais digitais (MD) das aulas de revisão Khan estão completos. Além dos links dos testes de unidade - atividade principal sugerida por quinzena - o docente tem acesso aos materiais de apoio (vídeos e textos), atividades extra e atividades de recomposição de aprendizagens.

## **Novidade!**

Para **ampliar as possibilidades** de uso da Khan nas escolas, considerando especialmente o uso para estudantes de inclusão, a partir do segundo bimestre, o docente terá mais autonomia no uso, podendo atribuir **atividades de matemática de forma geral**, o que pode contribuir muito com a personalização para estudantes de inclusão. Esta autonomia também se estende aos estudantes, que podem acessar a Khan de forma independente e realizar atividades de matemática que considere adequadas para o seu processo de aprendizagem, independente de estarem dentro do “Curso São Paulo” ou fora, podendo ser utilizadas inclusive atividades de séries anteriores, e diferentes tipos de exercícios - questões e testes. Estas atividades passam a fazer parte também do acompanhamento de uso da plataforma na rede.

Importante para fins de mensuração de uso da plataforma: realizar atividades sempre do conteúdo de matemática; focado na realização de questões.

Entendemos que este formato incentiva o uso mais amplo e autônomo do docente, que pode atribuir atividades de acordo com o nível de proficiência de suas turmas e personalizar a experiência dos estudantes.

## **Acompanhamento BI**

**OBS: Neste momento o BI da Khan está passando por ajustes. Porém, ainda assim a orientação abaixo segue válida.**

O BI é um painel de acompanhamento que possibilita à escola ter visibilidade do próprio uso, apoiando o planejamento docente e da coordenação para melhor aproveitamento dos recursos. Em 2026, a visão do BI para acompanhamento do farol é quinzenal, em alinhamento com as orientações de uso por blocos quinzenais.

As quinzenas não são períodos fechados no calendário, pois desta forma garante-se a autonomia do docente para aplicação do conteúdo de acordo com o ritmo de cada turma e com a sua realidade. A aba quinzenal permite a seleção de semanas específicas para compor a quinzena de modo que faça sentido a visualização.

**Farol verde: 1 atividade realizada por quinzena : *Foco na qualidade e desenvolvimento de habilidades.***

Atividade recomendada: Teste da Quinzena (ao final do Bloco Temático) ou qualquer atividade de matemática que o professor considere adequada para seus estudantes

### **Inclusão da coluna “Percentual de habilidades com progresso”**

Mensura aprendizagem, pois mostra o percentual de habilidades praticadas em que houve avanço de proficiência de acordo com o percurso do estudante na aprendizagem para o domínio da Khan Academy.

*Foca no progresso da proficiência - complemento ao volume de atividades*

### **Mediação de aulas com uso da Khan**

Sugerimos que a aula de revisão com uso da Khan Academy ocorra com o professor de Matemática, que acompanha sua turma, consome os relatórios e conhece os exercícios propostos para seus estudantes. Importante lembrar que, para um uso mais eficiente é esperado que o docente realize acesso prévio à plataforma para conhecer as atividades, e planejar sua aula. Durante a aula, deve apoiar seus estudantes com dúvidas e garantir que as atividades estão apoiando a revisão dos conteúdos do bloco quinzenal. É importante que o docente oriente os seus estudantes, durante a atividade, a registrar o raciocínio no caderno antes de responder. Em caso

de erro, pausar, revisar cálculo e estratégia, utilizar recursos de apoio (vídeos e artigos) de forma intencional e evitar respostas por tentativa aleatória.

A plataforma não substitui o trabalho com caderno, livro ou resolução coletiva. Ela potencializa o ensino quando integrada ao planejamento semanal. Quando utilizada com planejamento, mediação qualificada e leitura consistente de evidências, a Khan Academy deixa de ser apenas tempo de uso de tecnologia e passa a ser instrumento estratégico de consolidação, recomposição e aprofundamento das aprendizagens matemáticas.

### **Apoio à rede**

Tutoriais Khan: [Clique aqui](#)

Suporte operacional - Acesso via Sala do Futuro

Central de Suporte pedagógico: <https://support.khanacademy.org/hc/pt-br/requests/new>

Link do documento Orientador: [EM Khan Academy - Orientações de uso 2026](#)

COPLAE - Coordenadoria de Plataformas Educacionais - (11) 2075-4799 - Ramal: 4883

Atenciosamente,

Coordenadoria de Plataformas Educacionais (COPLAE)– Diretoria de Modalidades Educacionais

**SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA**

## 6. PREPARA SP – LIGA GENIAL 2026

**Interessados:** Equipe Gestora, Professoras(es) de Projeto de Vida e demais componentes

Prezados (as),

Disponibilizamos abaixo o novo regulamento da Liga Genial 2026, a gamificação de mérito acadêmico e educativo que contempla estudantes de 2ª e 3ª séries do Ensino Médio de acordo com seu aproveitamento no ambiente digital do Prepara SP (disponível via Sala do Futuro).

Em caso de dúvidas sobre a gamificação da Liga Genial os estudantes podem acionar o suporte interno da plataforma.

Atenciosamente,

**Equipe da Coordenadoria de Plataformas Educacionais**

plataformaeducacao@educacao.sp.gov.br

### **Regulamento Oficial – Competição Liga Genial 2026**

#### **Prepara SP**

---

#### **1. Sobre a Competição**

A Liga Genial 2026 é uma competição promovida pela Jovens Gênios, gamificada e educativa, voltada para os alunos das **2ª e 3ª séries do Ensino Médio da rede estadual de São Paulo**. Os participantes acumulam pontos entre os dias **01 de Maio e 15 de Novembro de 2026**.

O objetivo da competição é incentivar o engajamento contínuo dos alunos em atividades escolares, explorando as funcionalidades da plataforma e, conseqüentemente, contribuir para a preparação para o ENEM e demais exames.

#### **2. Período de Realização**

A Liga ocorrerá entre os dias 01 de Maio e 15 de Novembro de 2026. A apuração dos resultados será feita após essa data, e a premiação ocorrerá em um evento em São Paulo, entre o final de novembro e início de dezembro, em data a ser definida.

#### **3. Participantes**

Estão aptos a participar todos os alunos regularmente matriculados na 2ª e 3ª série do Ensino Médio da rede estadual de ensino de São Paulo.

#### **4. Critérios de Pontuação**

A pontuação será atribuída com base na utilização das funcionalidades da plataforma Prepara SP, na participação nos simulados e nas demais funcionalidades disponíveis na plataforma.

#### 4.1 Funcionalidades

Cada funcionalidade contará pontos conforme sua frequência de uso, completude das atividades e desempenho.

<b>Funcionalidade</b>	<b>Ação do Aluno (Consumo)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Teto de Uso</b>	<b>Teto por dia</b>
Questões em Tópicos	Concluir um Grupo de questões (~10 exercícios por grupo)	20 pontos	10 por dia	200
Tutor Inteligente	Realizar uma conversa com o Genebot	5 pontos	5 por dia	25
Resumos	Ler um resumo completo da plataforma	10 pontos	5 por dia	50
<b>Total por dia</b>				<b>320</b>

#### 4.2 Simulados

- ENEM
- Provão Paulista

<b>Pontuações Simulados ENEM</b>				
<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Completar um Simulado</b>	<b>Bônus "Bom Começo" (Meta Inicial)</b>	<b>Bônus "Mandou Bem" (Desempenho Sólido)</b>	<b>Bônus "Brilhou!" (Alto Desempenho)</b>
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	50 pontos	50 pontos (Acima de 520)	100 pontos (Acima de 600)	150 pontos (Acima de 680)
Ciências Humanas e suas Tecnologias	50 pontos	50 pontos (Acima de 510)	100 pontos (Acima de 590)	150 pontos (Acima de 670)
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	50 pontos	50 pontos (Acima de 500)	100 pontos (Acima de 580)	150 pontos (Acima de 660)
Matemática e suas Tecnologias	50 pontos	50 pontos (Acima de 550)	100 pontos (Acima de 650)	150 pontos (Acima de 750)
Redação	50 pontos	50 pontos (Acima de 600)	100 pontos (Acima de 750)	150 pontos (Acima de 900)

Pontuações Simulados Provão Paulista			
Área de Conhecimento	Completar um Simulado	Acertar mais de 50% da prova	Acertar mais de 70% da prova
Linguagens e suas Tecnologias	50 pontos	50 pontos	100 pontos
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	50 pontos	50 pontos	100 pontos
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	50 pontos	50 pontos	100 pontos
Matemática e suas Tecnologias	50 pontos	50 pontos	100 pontos

#### **4.2.1 Bônus de Frequência:**

\_Alunos que completarem todos os simulados por tipo, recebem bonificações extras, de acordo com a planilha:

Tipo de Simulado	Pontuação bônus para a realização de todos os simulados disponíveis
ENEM	100 pontos
Provão Paulista	100 pontos
Todos	250 pontos
Teto de Bônus	500 pontos

Os simulados serão pontuados tanto pela participação quanto pelo desempenho do aluno (acertos e evolução).

### **5. Classificação, Resultados e Critérios de Desempate**

A classificação geral será definida a partir da soma total dos pontos obtidos pelos alunos ao longo do período. Em caso de empate, poderão ser considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1. Maior número de dias consecutivos de acesso à plataforma**
- 2. Maior pontuação total nos simulados (ENEM + Provão Paulista)**
- 3. Maior número de tópicos concluídos na Trilha da Aprendizagem**

A apuração final do ranking será realizada após o encerramento oficial da competição, com base na consolidação de todos os pontos obtidos pelos participantes durante o período vigente. A Jovens Gênios realizará auditoria interna dos dados de acesso, participação, desempenho e pontuação, garantindo a integridade e a confiabilidade dos resultados. Em caso de identificação

de inconsistências, suspeitas de fraude ou irregularidades, a organização poderá revisar pontuações e promover desclassificações, conforme previsto neste regulamento.

A divulgação oficial dos vencedores será realizada exclusivamente pela SEDUC/SP, por meio de seus canais institucionais e fluxos oficiais de comunicação com as Diretorias Regionais de Ensino e escolas da rede estadual. A Jovens Gênios não realizará divulgação direta às unidades escolares ou responsáveis, seguindo o fluxo previamente definido pela rede.

## **6. Ranking oculto**




Como padrão, haverá dois períodos em que o Ranking não estará disponível para o aluno, ou seja:

- - nas duas primeiras duas semanas da Liga Genial
- - na última semana da Liga Genial

O objetivo é gerar expectativa no aluno em relação à sua posição no Ranking.

## **7. Premiação**

A premiação será entregue aos 3 alunos com maior pontuação geral da Rede, por ano escolar (2ª e 3ª séries), ao final da Lig Genial:

-  1º lugar: iPhone 16
-  2º lugar: PlayStation 5
-  3º lugar: TV 55" 4K

A entrega dos prêmios será realizada em evento oficial, definido pela Jovens Gênios em parceria com a SEDUC/SP.

### **7.1. Certificado Digital de Destaque por Escola**

Além da premiação principal para os melhores colocados no ranking geral, a Liga Genial busca reconhecer o mérito e a dedicação dos estudantes em cada uma das escolas participantes.

Ao final da competição, os 10 (dez) alunos com as maiores pontuações de cada escola receberão um Certificado Digital de Engajamento e Destaque Acadêmico.

Este documento oficial, emitido pelo Prepara SP, servirá como reconhecimento formal pela sua disciplina, consistência e alto desempenho na plataforma ao longo do período da competição. O certificado será enviado por e-mail e ficará disponível para download na área do aluno, podendo ser utilizado para enriquecer seu portfólio de atividades extracurriculares.

A definição da escola mais engajada será realizada com base na análise consolidada dos indicadores de participação dos estudantes na plataforma Prepara SP, considerando critérios como percentual de alunos ativos, frequência de acesso, participação nos simulados, conclusão de atividades e pontuação média geral da unidade escolar ao longo da competição.

### **7.2 Placas de Reconhecimento**

Às URES: As seis Unidades Regionais de Ensino (URES) mais engajadas receberão uma placa de reconhecimento em homenagem ao apoio institucional e à excelência na disseminação de conhecimento em prol da Liga Genial.

À Escola Mais engajada: A escola mais engajada da competição ganhará uma placa de reconhecimento em celebração ao compromisso com a inovação e ao impacto positivo gerado no aprendizado dos alunos.

As seis Unidades Regionais de Ensino (URES) mais engajadas serão definidas a partir da consolidação dos indicadores gerais de participação das escolas vinculadas, considerando o percentual de adesão, frequência de utilização da plataforma, participação nos simulados e desempenho médio dos estudantes ao longo da Liga Genial.

## **8. Responsabilidade por deslocamento para São Paulo**

A participação no evento oficial de premiação em São Paulo estará condicionada à organização de deslocamento pela respectiva Diretoria Regional de Ensino (DRE), em alinhamento com a SEDUC/SP. A responsabilidade pelos custos de transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas relacionadas à participação no evento será da rede estadual, conforme orientação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

## **9. Disposições Gerais**

Jovens Gênios reservam-se ao direito de desclassificar participantes que tentem manipular ou burlar o sistema de avaliação. As atividades devem ser realizadas exclusivamente pelo próprio aluno, sem auxílio externo. Qualquer tipo de fraude será investigado e o responsável será desclassificado e poderá sofrer medidas legais. As escolas participantes poderão aplicar regras adicionais, desde que não proporcionem vantagem competitiva entre os participantes.

A participação na Liga Genial implica na aceitação total deste regulamento.

## **10. Aceite e Confidencialidade**

Ao participar da competição, o aluno declara aceitar integralmente todos os termos deste regulamento. Os dados pessoais dos participantes serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Fica autorizada, para fins de divulgação oficial da competição, a utilização da imagem, voz e nome dos participantes.

## **11. Alterações do Regulamento**

Por fim e a qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. Data de encerramento da apuração**

A competição será encerrada oficialmente no dia 15 de novembro de 2026. A apuração final dos resultados ocorrerá após essa data, e o ranking definitivo dos vencedores será consolidado e validado antes da divulgação oficial e da realização do evento de premiação.

Em caso de dúvidas sobre a gamificação da Liga Genial os estudantes podem acionar o suporte interno da plataforma.

Dúvidas: [plataformaeducacao@educacao.sp.gov.br](mailto:plataformaeducacao@educacao.sp.gov.br)

## **7. MURAI PEDAGÓGICOS – 2º BIMESTRE | TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E PROGRAMAÇÃO**

Interessados: Equipe Gestora, Professores de Tecnologia e Inovação (EFAF) e ou Programação (EM)

Prezados,

Informamos que os Murais Pedagógicos dos componentes de Tecnologia e Inovação e Programação foram atualizados com os conteúdos do 2º bimestre.

O acesso aos materiais continua sendo realizado pelo mesmo link:

[https://seesp-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/lucas\\_barreto\\_apoiofde\\_sp\\_gov\\_br/IgBv1b3MwqLxT5dhL4V-GJO3AayGPDfw554hx7DLK0gBPK8?e=F3iEzU](https://seesp-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/lucas_barreto_apoiofde_sp_gov_br/IgBv1b3MwqLxT5dhL4V-GJO3AayGPDfw554hx7DLK0gBPK8?e=F3iEzU)

Atualizações disponíveis:

- Inclusão dos murais de “Conteúdo”, contemplando os temas previstos no escopo-sequência do 2º bimestre por ano/série;
- Atualização dos murais de “Você Sabia”, com novas curiosidades relacionadas aos componentes;

Sobre os formatos dos murais:

Os materiais estão organizados para facilitar sua utilização no ambiente escolar, com opções em:

- Formato A4, A2 e modular;
- Versões coloridas e em preto e branco;

Reforçamos que os murais são recursos de apoio pedagógico que podem contribuir para a ambientação da escola e para o engajamento dos estudantes com os conteúdos trabalhados ao longo do bimestre.

Contamos com o apoio de todos para a utilização dos materiais e fortalecimento das práticas pedagógicas em sala de aula.

Dúvidas: [plataformaeducacao@educacao.sp.gov.br](mailto:plataformaeducacao@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Coordenadoria de Plataformas Educacionais (COPLAE) – Diretoria de Modalidades Educacionais  
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

## **8.INFORMAÇÕES – Olimpíadas Científicas - Maio é mês olímpico para nossa rede!**

**Interessados:** Equipe Gestora

Prezados,

A Secretaria da Educação de São Paulo, por meio do Projeto de Olimpíadas Científicas, reforça que um dos principais pilares do projeto é fomentar o ecossistema olímpico por meio da divulgação de competições para os alunos. Essa iniciativa fortalece o repertório dos alunos sobre a variedade de competições e possibilidade de alcançar novas premiações.

Dessa vez, gostaríamos de sinalizar que **o mês de maio será uma janela de oportunidade extensa para participação em Olimpíadas; um período estratégico para fortalecer a cultura de olimpíadas do conhecimento e consolidar referências acadêmicas em todas as escolas e municípios de São Paulo. Estimulamos que nossos dirigentes, PECs, trios gestores, professores e estudantes se engajem e participem.**

Confira na sequência quais competições nos aguardam no **maio olímpico**:

### **8.1 OMASP - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO**

A Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo – OMASP tem por objetivo potencializar as aprendizagens relacionadas ao componente de Matemática, envolvendo unidades temáticas do currículo, principalmente: Geometria, Aritmética, Álgebra, Números, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística e Lógica.

Em maio, teremos a fase 2 da OMASP. Definida como etapa municipal, **a fase 2 da OMASP ocorrerá entre os dias 19 e 21 de maio** com aplicação realizada na escola e formato online. Poderão participar da OMASP estudantes que se classificaram pela Prova Paulista (realizada entre os dias 13 e 17 de abril) e matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º, 7º, 8º e 9º anos); e no Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries), das Escolas da Rede Pública do Estado de São Paulo, de Ensino Regular e das Escolas de Tempo Integral.

**Até o dia 08 de maio, será publicada a lista de classificados na SED, Secretaria Escolar Digital, por meio dos menus: Diário de Classe - Olimpíadas - Relatório de Classificação.**

Para a avaliação nas etapas que compõem a competição, os estudantes serão agrupados em três níveis: Nível 1 (6º e 7º anos); Nível 2 (8º e 9º anos); Nível 3 (1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio).

Lembrando que os alunos que se destacarem na Fase 2 poderão participar da última fase, representando os melhores estudantes do estado.

Para mais informações confira o regulamento:

<https://olimpiadassp.educacao.sp.gov.br/omasp-regulamento/> .



## **8.2 OMASP Mirim – Anos Iniciais**

A Olimpíada de Matemática de São Paulo – OMASP Mirim – está na sua 1º edição, trata-se de uma ação educacional de caráter pedagógico, cultural e formativo, promovida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), com o objetivo de estimular, desde os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o interesse pela Matemática, o desenvolvimento do raciocínio lógico e a valorização da aprendizagem escolar e do conhecimento científico.

A OMASP Mirim será realizada em etapa única, composta por uma prova aplicada por turma, na própria unidade escolar, sob responsabilidade da escola, conforme orientações da SEDUC-SP. A etapa única terá caráter classificatório e formativo, considerando o desempenho dos estudantes dentro de sua própria turma e série

Poderão participar da OMASP Mirim todos os estudantes regularmente matriculados no 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública de São Paulo. A OMASP Mirim deverá ser aplicada em todas as escolas da rede estadual de ensino.

Para 2026, a OMASP Mirim traz mais uma novidade: um convênio com mais de 500 municípios aderentes viabilizando a participação de uma fatia significativa da rede município em todo o estado.

**As provas ocorrerão entre os dias 26 e 27 de maio**, por meio de aplicação presencial com prova impressa.

Para mais informações confira o regulamento:

<https://olimpiadassp.educacao.sp.gov.br/mirim-omasp-regulamento/>



### 8.3 OBA

A Olimpíada Brasileira de Astronomia – OBA – estreita uma parceria sensacional com a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

Há mais de 15 anos, a OBA fomenta talentos na área de ciências em todo o Brasil. Uma competição consagrada em âmbito nacional e reconhecida internacionalmente.

**Chegamos na reta final do período de inscrições, são os últimos dias para garantir sua inscrição na OBA, até 1º de maio.** Historicamente, há um aumento expressivo nas inscrições nesse período — é agora que a mobilização faz diferença. Nossa meta é alcançar 200 mil estudantes inscritos na nossa rede.

Esse é o momento de acionar as escolas e garantir que nenhum estudante interessado fique de fora.

Confira mais informações no regulamento:

<http://www.oba.org.br/site/?p=conteudo&idcat=6&pag=conteudo&m=s>



Dúvidas: (11) 2075-4898

Atenciosamente,  
Assessoria de Olimpíadas Educacionais (AOED) – Diretoria de Modalidades Educacionais  
**SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA**

## **9. INFORMAÇÕES – Departamento de Esportes e Cultura**

**Interessados:** Equipe Gestora

### **9.1 REUNIÃO DE ALINHAMENTO - PONTOS FOCAIS EDUCAÇÃO & CULTURA SP**

Comunicamos a realização de reunião virtual com os Pontos Focais da Cultura das Unidades Regionais de Ensino, com o objetivo de alinhar orientações operacionais, fluxos de trabalho e encaminhamentos relacionados às ações do Educação & Cultura SP. A atividade é destinada exclusivamente aos servidores designados para essa função nas UREs e ocorrerá por meio da plataforma Microsoft Teams, na terça-feira, dia 07 de maio de 2026, às 11h00min. O link será encaminhado uma hora antes da reunião diretamente ao Focais.

**Data:** terça-feira, 05 de maio de 2026

**Horário:** 11h00min

**Público-alvo:** Pontos Focais da Cultura das URE

**Plataforma:** Microsoft Teams

**Link de acesso:** será encaminhado pelos canais institucionais uma hora antes da reunião

## **9.2 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES EM PASSEIOS PEDAGÓGICO-CULTURAIS DO PROJETO EDUCAÇÃO & CULTURA SP**

Para a definição das escolas participantes dos passeios pedagógico-culturais, recomenda-se adotar uma abordagem que considere a diversidade de contextos e condições das unidades escolares, assegurando um atendimento equilibrado e equitativo.

Nesse processo, é importante que os critérios de seleção não se orientem exclusivamente por indicadores de desempenho, mas que também incorporem aspectos relacionados às diferentes realidades educacionais. Dessa forma, amplia-se a possibilidade de participação de escolas cujos estudantes podem encontrar nessas experiências uma oportunidade de ampliação do repertório cultural, de qualificação das práticas pedagógicas e de fortalecimento das aprendizagens.

Essa diretriz contribui para fortalecer o caráter formativo da ação, promovendo acesso mais amplo às experiências culturais e alinhando o projeto aos princípios de equidade e inclusão.

Além disso, é fundamental que o planejamento das ações culturais esteja articulado ao projeto pedagógico da URE, em diálogo contínuo com o Coordenador Geral, CEC e os demais servidores envolvidos. Essa construção coletiva contribui para que as visitas estejam vinculadas aos objetivos formativos da Unidade Regional, fortalecendo a integração das equipes e conferindo maior sentido pedagógico às experiências culturais desenvolvidas no território.

Dúvidas e informações adicionais: [dec.suped@educacao.sp.gov.br](mailto:dec.suped@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,  
Departamento de Esportes e Cultura (DEC)– Diretoria de Modalidades Educacionais  
**SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA**

## SUCOR

### Comunicado COEGD

#### 1. COMUNICADO COEGD 06/2026 - COMUNICADO COEGD 06/2026 - ORIENTAÇÕES SOBRE USO, VERIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Equipe Gestora,

Informamos que, a partir de análises realizadas com base nos dados do **BI**, foi identificado um **número considerável de equipamentos com baixas horas de utilização** em unidades escolares.

Destacamos que **todo equipamento tecnológico**, incluindo, mas não se limitando a **celulares, tablets, notebooks, desktops, televisores e demais dispositivos**, é **adquirido com recurso público**. Dessa forma, **sua utilização adequada está sujeita aos princípios da administração pública**, especialmente no que se refere à responsabilidade, economicidade e boa gestão dos bens públicos.

Diante desse cenário, **é imprescindível que as equipes de técnicos do Suporte Técnico de TI realizem visitas in loco** às unidades escolares, com o objetivo de verificar a situação real dos equipamentos, avaliando suas condições de funcionamento e possibilidades efetivas de uso.

Sempre que tecnicamente viável, os equipamentos deverão ser **recuperados para uso**, seja por:

- **realocação ou reaproveitamento** de peças entre equipamentos disponíveis na própria unidade escolar; e/ou
- **substituição por peças novas**, adquiridas pela escola, conforme análise de viabilidade técnica e custo envolvido.

Reforçamos que **todo e qualquer equipamento entregue à unidade escolar é de responsabilidade e guarda da gestão escolar**, à qual compete assegurar que esses bens:

- sejam **utilizados de forma adequada** e conforme sua finalidade;
- **não permaneçam subutilizados ou ociosos**; e
- estejam organizados e disponíveis para atender às demandas pedagógicas e administrativas.

**Adicionalmente, solicitamos que todas as unidades escolares realizem, até o dia 15 de maio, o acionamento (ligamento) de todos os equipamentos tecnológicos disponíveis na escola, com o objetivo de verificar seu pleno funcionamento e atualização dos dados de uso nos sistemas de monitoramento.**

Destacamos, ainda, que **os equipamentos não devem ser utilizados pelos alunos sem supervisão**, sendo responsabilidade da **gestão escolar organizar o uso**, definir rotinas e assegurar os devidos cuidados para preservação, integridade e bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos.

Somente **após esgotadas todas as alternativas de recuperação**, incluindo a impossibilidade técnica de utilização, a inviabilidade de remanejamento de peças (de modo a evitar o acúmulo de bens sem uso), ou quando o **custo da peça necessária for excessivamente elevado**, a URE **deverá validar o equipamento como sem possibilidade de utilização**.

Nessas situações, a escola, em conjunto com o **SEOM**, deverá providenciar a **inclusão do bem no processo de inservíveis**, observando rigorosamente os procedimentos vigentes.

Ressaltamos que, **após a inclusão no processo de inservível**, o equipamento **poderá ser disponibilizado à equipe responsável pelas atividades de robótica da escola**, possibilitando a **reutilização de seus componentes**, quando aplicável.

Contamos com o apoio das equipes **SEINTEC, SETEC, Suporte Técnico de TI e das gestões escolares** para a correta gestão dos equipamentos tecnológicos, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e o máximo aproveitamento do parque tecnológico das unidades escolares.

### **3. COMUNICADO COEGD 08/2026 - ORIENTAÇÕES SOBRE O PROATI – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AÇÃO DE SUPORTE ÀS UNIDADES ESCOLARES**

Equipe Gestora,

Dando continuidade ao projeto da **Secretaria da Educação**, que firmou parceria com o **Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)** para a contratação de estagiários dos cursos de tecnologia e áreas correlatas, com atuação de apoio às unidades escolares nas atividades vinculadas ao **Programa PROATI – Programa de Estágio em Tecnologia da Informação**, apresentamos abaixo orientações importantes para o adequado andamento da iniciativa e o correto cumprimento das responsabilidades envolvidas.

Informamos que o **CIEE já realizou a convocação de todos os candidatos aprovados**, encontrando-se o processo, neste momento, na **fase de assinatura dos contratos para início das atividades dos estudantes**. Nesse sentido, solicitamos especial atenção das gestões escolares ao **e-mail encaminhado ao Supervisor de Estágio**, indicado na planilha de acompanhamento, para que seja realizada a **assinatura online dos Termos de Contrato**, conforme orientação do CIEE. Ressaltamos que, em casos específicos, **as instituições de ensino superior poderão demandar também a assinatura do Dirigente Regional de Ensino**.

Após a formalização das assinaturas, é necessário que os estudantes **encaminhem uma via do contrato ao CIEE**, seguindo as orientações previamente enviadas diretamente a eles por e-mail, condição indispensável para a regularização do vínculo e início das atividades.

Chamamos ainda a atenção das unidades escolares para os **procedimentos administrativos relacionados ao controle de frequência e ao pagamento dos estagiários**. A SEDUC, em parceria com o CIEE, já realizou **capacitação dos responsáveis pelo controle da folha de ponto e pelo lançamento das informações no sistema**, sendo que as **gravações das formações permanecem disponíveis** para consulta, revisão e apoio contínuo às equipes envolvidas.

[CAPACITAÇÃO](#)

Adicionalmente, informamos que será realizada, **no dia 04/05, às 14h**, uma **reunião de orientações e apoio técnico-administrativo**, voltada às unidades escolares previamente filtradas para esta etapa da ação, considerando aquelas que já se encontram com estagiários em atividade no âmbito do PROATI. Essa reunião tem como objetivo **orientar, esclarecer dúvidas e apoiar as unidades no correto cumprimento das rotinas administrativas e fluxos do programa.**

Para esta ação específica, foram consideradas as seguintes unidades escolares, que deverão se organizar para participação e acompanhamento das orientações que serão repassadas:

**[LISTA DE ESCOLAS - CLIQUE AQUI](#)**

Ressaltamos que a participação das unidades contempladas é fundamental para o adequado andamento das ações do PROATI, contribuindo para a consolidação das rotinas administrativas, a regularidade dos pagamentos e o fortalecimento da atuação dos estagiários nas unidades escolares.

Contamos com o apoio das equipes do **SEINTEC, SETEC, Dirigentes Regionais de Ensino e das gestões escolares** para o acompanhamento adequado desta ação e para o fortalecimento permanente do PROATI na Rede Estadual de Ensino.

**Ana Carolina Guimarães**

**COEGD – Coordenadoria Geral de Estratégia e Governança Digital**

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

**SUCOR**

**DIPES**

#### **4. Adesão LC 1.374/2022**

**Interessados:** Equipe Gestora

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Secretaria da Educação, informa que o prazo para adesão ao Plano de Carreira e Remuneração ficará aberto até 27 de maio de 2026 até as 23:45.

A prorrogação do prazo decorre do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.396, de 2023, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 1.374, de 2022, assegurando aos servidores a possibilidade de manifestar a opção pelo referido Plano de Carreira.

Os servidores interessados deverão observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria da Educação para a formalização da adesão, respeitando o prazo legal.

Seguem os menus que devem ser acessados para realizar a adesão:

**Recursos Humanos > Plano de Carreira > Adesão**

Esclarece-se que, após 27 de maio de 2026, não será mais possível aderir ao Plano de Carreira e Remuneração, nos termos da legislação vigente.

Eventuais dúvidas devem ser reportadas ao e-mail: [cogef@educacao.sp.gov.br](mailto:cogef@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,  
**DIPES/COGEF**

## 5. Progressão QSE -2022

Prezados,

A Diretoria de Pessoas - DIPES informa que está prevista para o Diário Oficial do Estado de **04/05/2026** a publicação do Edital de Abertura do Processo de Progressão do Quadro da Secretaria da Educação – QSE, referente ao ano de 2022.

A partir da data da publicação, os servidores integrantes deste quadro funcional terão o prazo de três (3) dias úteis, compreendidos entre **04/05** e **06/05/2026**, para interpor recurso contra a não habilitação no referido processo, para isso deverão acessar o sistema Portal Net no link: <http://portalnet.educacao.sp.gov.br/>, no menu **PROGRESSÃO QSE/QAE**.

Os servidores considerados APTOS na publicação deverão apresentar seus cursos/eventos, imediatamente, conforme previsto no Capítulo IV – “Do Inventário de Desenvolvimento Individual”, até às **18h** do dia **11/05/2026**, via e-mail ou comparecer na Seção de Pessoas da sua respectiva Unidade Regional de Ensino.

A Seção de Pessoas – SEPES das Unidades Regionais de Ensino, deverá receber os referidos documentos, validá-los e inseri-los até 18 horas do dia **15/05/2026** no Sistema de Formação Curricular, utilizando a tabela de códigos específicos para fins de Progressão.

Lembramos que, somente os servidores pertencentes aos cargos/funções de caráter permanente poderão participar do referido processo, desde que atendam às exigências contidas no Edital de Abertura, sendo eles:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais.
- b) Oficial Administrativo;
- c) Oficial Operacional;
- d) Analista Administrativo;
- e) Analista Sociocultural;
- f) Executivo Público;
- g) Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Esclarecemos que os cargos não previstos na listagem acima, não contavam na data base de **31/10/2022** com requisitos necessários para a participação no processo de progressão.

Os códigos registrados na tabela abaixo, devem ser utilizados para cadastro no sistema de Formação Curricular, em consonância com as regras que serão publicadas no anexo do Edital de

Abertura, bem como na Resolução SGP nº 27 de 16/07/2014, lembrando que o sistema não fará leitura dos cursos inseridos com códigos diferentes do constante na tabela.

Tabela de Códigos

ITEM	EVENTOS	CÓDIGOS
1	Pós-graduação stricto sensu Pós-graduação lato sensu.	2771-6 831-X
2	Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo)	Formação Curricular
3	Sequencial de Formação Específica	833-3
4	Prêmios	971-4
5	Publicações	972-6
6	Ministrar cursos de capacitação e palestras no âmbito da Administração Direta e Autárquica, desde que sem contraprestação pecuniária	3051-X
7	Capacitação Aperfeiçoamento Treinamento Curso de Informática	851-5 475-3 1011-X 834-5
8.	Cursos e-learning	3371-6

Reiteramos que de acordo com a alínea c) do item 7 do capítulo IV do referido Edital, para o servidor que obteve a progressão anteriormente, os cursos/eventos considerados, embora constem no Sistema da Formação Curricular, não poderão ser reutilizados para o mesmo fim.

Solicitamos, por fim, reforçar a publicidade aos servidores deste quadro a respeito do teor deste Correio, atendendo-os nos esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como reunir esforços para a inserção dos cursos apresentados no referido sistema.

**OBS: Após consulta à Secretaria de Gestão de Governo Digital - SGGD, realizada no mês de abril, esclarecemos que as publicações de efetivo exercício no Diário Oficial do Estado de São Paulo podem ser consideradas para fins de Inventário de Desenvolvimento.**

Eventuais dúvidas devem ser reportadas ao e-mail: [cogef@educacao.sp.gov.br](mailto:cogef@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,  
**DIPES/COGEF**

## **6. COMUNICADO 04/2026 – OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO PNCP**

Prezados(as),

A Coordenadoria de Contratos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC-SP) vem, por meio deste comunicado, reforçar a obrigatoriedade de publicação de **contratos licitados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **1. O QUE É O PNCP**

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma oficial do Governo Federal instituída pela Lei nº 14.133/2021, administrada pela União, e tem caráter nacional. Trata-se de um sistema federal – não um sistema da SEDUC-SP – ao qual todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, em todas as esferas de governo, estão obrigados a aderir para fins de publicidade de suas contratações. O PNCP é de acesso público e gratuito, garantindo transparência e rastreabilidade de todo o ciclo das contratações públicas no Brasil.

### **2. INTEGRAÇÃO DIRETA COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E AUDESP – TCE/SP**

É fundamental que todos os responsáveis por contratos compreendam que o PNCP possui integração direta e automática com o Portal da Transparência do Governo do Estado. Isso significa que:

- Todos os contratos publicados no PNCP são imediatamente acessíveis à sociedade civil, aos órgãos de controle e aos órgãos fiscalizadores por meio do Portal da Transparência;
- A ausência de publicação no PNCP gera lacuna informacional nos sistemas de controle, comprometendo a rastreabilidade dos recursos públicos;
- Os dados publicados alimentam os sistemas de monitoramento do Tribunal de Contas, da Controladoria-Geral e demais instâncias de fiscalização.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A publicação no PNCP não é uma recomendação ou boa prática – é uma obrigação legal. Os principais dispositivos que fundamentam essa exigência são:

- Art. 174 da Lei nº 14.133/2021: institui o PNCP como veículo oficial e obrigatório de publicidade das contratações públicas;

- Art. 54 da Lei nº 14.133/2021: determina que os contratos e seus aditivos devem ser publicados no PNCP como condição de eficácia;
  - Art. 94 da Lei nº 14.133/2021: estabelece a publicação como indispensável para eficácia e determina os prazos:

*"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

**⚠ ATENÇÃO: A não publicação dos contratos no PNCP implica em DESCUMPRIMENTO DA LEI nº 14.133/2021, acarretando a INEFICÁCIA DO ATO, além de responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos envolvidos, conforme previsto na legislação vigente.**

#### **4. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES**

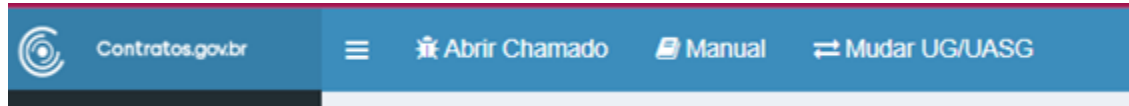
Cada unidade deverá assegurar que:

- Todos os contratos celebrados com amparo na Lei nº 14.133/2021 sejam registrados e publicados no PNCP dentro dos prazos legalmente estabelecidos;
- Aditivos, apostilamentos, rescisões e demais alterações contratuais também sejam tempestivamente publicados na plataforma;
- O servidor responsável pela gestão de contratos esteja devidamente habilitado para operar o PNCP;
- Em caso de dúvidas operacionais ou técnicas sobre a plataforma, a unidade acione os canais de suporte disponibilizados pelo Governo Federal, responsável pela manutenção e suporte do sistema.

#### **5. MATERIAIS DE APOIO**

1. Em anexo a este comunicado, segue o Manual de Utilização do CONTRATOS.GOV.BR – Plataforma gerida pelo Governo Federal, contendo instruções detalhadas sobre o cadastro, operação e publicação de contratos e seus aditamentos. Recomendamos leitura atenta por todos os responsáveis pela gestão de contratos em suas unidades. Por se tratar de uma plataforma federal, as orientações e suporte técnico são de responsabilidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), gestor do PNCP.

2. Material Desenvolvido pela Equipe do **DIPLIC – SEDUC** sobre a publicação de contratos e seus aditivos, assim como a publicação e prorrogação de atas.



 Acesso ao CONTRATOS GOV <https://contratos.sistema.gov.br/login>

Suporte técnico: canal oficial do Governo Federal disponível no portal

## 6. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

- Verificar a regularidade das publicações dos contratos vigentes no PNCP;
- Identificar eventuais contratos ainda não publicados e proceder com a regularização;
- Designar formalmente o servidor responsável pelo acesso e operação do sistema em cada unidade;
- Consultar o manual em anexo para sanar dúvidas operacionais sobre a plataforma federal.

O cumprimento das obrigações legais de publicidade não apenas atende à legislação vigente, como também reforça o compromisso desta Secretaria com a transparência, a probidade administrativa e a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos. Contamos com a colaboração e o empenho de todos para que os prazos legais sejam integralmente observados.

Atenciosamente,

**Coordenadoria de Contratos**

Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-SP

## **EFAPE**

### **17.2026 Boletim Semanal da Subsecretaria - EFAPE**

#### **Assuntos:**

- 1. Próximas etapas do Curso Escola de Gestão- 2.0 | 1º Edição 2026**
  - 2. Próximas etapas do Curso Escola de Gestão- 1.0 | 1º Edição 2026**
  - 3. Curso Diretores Ingressantes de Escola – 1ª Edição 2026**
  - 4. Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 – 1ª Edição 2026**
  - 5. Curso Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo – 1ª Edição 2025**
  - 6. Live Concurso de Teatro “Faça (a sua) Parte” 2026**
  - 7. Clube de Leitura Gato Preto - Inscrições abertas para “Venha ver o pôr do sol”, de Lygia Fagundes Telles**
  - 8. Socialização de Boas Práticas | Multiplica SP**
  - 9. Concurso de Boas Práticas para o Quadro de Apoio Escolar - 1ª Edição 2026: Apoio que Transforma**
  - 10. Inscrições Abertas | Programa Alfabetiza Juntos SP – 1º e 2º ano -1ª Edição 2026 e Alfabetiza Juntos SP - 3º ao 5º ano -1ª Edição 2026**
  - 11. Aplicação de avaliação de impacto – Educação Musical**
-

## 1. Próximas etapas do Curso Escola de Gestão 2.0 | 1º Edição 2026

**Público-alvo:** Cursistas Escola de Gestão 2.0

**Informações:** Dando continuidade ao curso **Escola de Gestão 2.0**, informamos as próximas etapas:

**Divulgação das notas do 1º módulo:** Prevista para o dia 04/05/2026;

**Realização do 1º Encontro Síncrono Módulo 2:** Acontecerá no período de 04/05 a 08/05/2026, conforme a organização de sua turma.

**Para participar do encontro síncrono, é fundamental que:**

- Acessem o AVA-EFAPE;
- Localizem o link do encontro disponibilizado no ambiente do curso;
- Realizem o acesso utilizando o e-mail indicado no link da reunião.

O cumprimento dessas orientações é essencial para o correto registro de presença.

Recomendamos, ainda, que acompanhem regularmente o [AVA](#) e os canais oficiais para não perder prazos e atualizações importantes do curso.

## 2. Próximas etapas do Curso Escola de Gestão 1.0 | 1ª Edição 2026

**Público-alvo:** Cursistas Escola de Gestão 1.0 | 1ª Edição 2026

**Informações:** Dando continuidade ao curso Escola de Gestão 1.0 – 1ª Edição 2026, informamos as próximas etapas:

- Acesso ao material teórico do módulo: disponível no período de 04/05/2026 a 10/05/2026;
- Divulgação das notas do 3º módulo: prevista para o dia 18/05/2026.

Recomendamos que acessem regularmente o [AVA-EFAPE](#) para acompanhar os conteúdos, cumprir os prazos estabelecidos e verificar eventuais atualizações em nosso [Cronograma](#). O acompanhamento contínuo do ambiente virtual é essencial para o bom desempenho no curso.

### **3. Curso Diretores Ingressantes de Escola – 1ª Edição 2026**

**Público-alvo:** Diretores Ingressantes

**Data:** 10/02/2026 até 13/11/2026

**Informações:** Informamos que o curso Diretores Ingressantes de Escola – 1ª Edição/2026 encontra-se em andamento.

Período de realização: de 10/02/2026 até 13/11/2026.

Reforçamos que o curso permanece aberto, e é fundamental que os participantes acompanhem regularmente o [AVA](#) - [Efape](#), atentando-se aos prazos, atividades e orientações disponibilizadas ao longo do percurso formativo.

O engajamento contínuo é essencial para o bom aproveitamento e conclusão do curso.

### **4. Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 – 1ª Edição 2026.**

**Público-alvo:** Aos servidores da SEDUC-SP, integrantes do Quadro do Magistério (QM) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE)

**Informações:** Informamos que estão abertas as informações sobre o Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 – 1ª Edição/2026, 02/02/2026 até 05/06/2026

Período de realização: de 02/02/2026 até 30/06/2026.

Recomendamos que os interessados realizem a inscrição dentro do prazo e acompanhem regularmente o [AVA](#) - [Efape](#) para acesso aos conteúdos, atividades e orientações do curso.

O cumprimento dos prazos e o engajamento nas atividades são essenciais para a conclusão e certificação.

**Carga horária:** 80 horas

**Ambiente:** AVA-EFAPE

## **5. Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo – 1ª Edição 2025**

**Público-alvo:** Aos servidores do Quadro do Magistério (QM), do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE).

**Período de inscrição:** de 01/09/2025 até 05/06/2026

**Período de realização:** de 01/09/2025 até 30/06/2026

**Informações:** Informamos que as inscrições e a realização do curso Escola Cívico-Militar Estado de São Paulo – 1ª Edição/2025 estão em andamento, e ainda há tempo para se inscrever e participar.

**Carga horária:** 35 horas

**Ambiente:** AVA-EFAPE

Recomendamos que os interessados realizem a inscrição o quanto antes e acompanhem regularmente o [AVA - Efape](#) para acesso aos conteúdos, atividades e orientações do curso, aproveitando o período ainda disponível.

O cumprimento dos prazos e o engajamento nas atividades são essenciais para a conclusão e certificação.

## **6. Live Concurso de Teatro “Faça (a sua) Parte” 2026**

**Público-alvo:** Unidades Regionais de Ensino, Escolas, Professores

**Informações:** Encaminhamos para conhecimento e divulgação o link da Live do Concurso de Teatro “Faça (a sua) Parte” 2026, realizada no dia 22/04/2026: [22/04/26 - Concurso de Teatro – “Faça \(A SUA\) Parte! “2026](#)

- O regulamento do concurso e anexos estão disponíveis em: <https://drive.google.com/drive/folders/1QQmn4cUXAizPkiW4jmbQXGnAPvT6A3-P>

- Para mais informações envie sua mensagem para [premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br](mailto:premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br)

## **7. Clube de Leitura Gato Preto - Inscrições abertas para “Venha ver o pôr do sol”, de Lygia Fagundes Telles**

**Formato:** remoto via CMSP (Canal Desenvolvimento Profissional 2).

**Público-alvo:** todos os profissionais da SEDUC-SP.

**Datas:** Inscrições abertas até 18/05. Encontro remoto: 20/05. Live 27/05/2026 (quarta-feira), das 15h às 16h30.

**Mais informações:** inscreva-se pelo link <https://forms.gle/3y3eYbNGhGPBqJ8PA>

## **8. Socialização de Boas Práticas | Multiplica SP**

**Público-alvo:** Professores Multiplicadores

**Data:** 22/04/2026 à 15/05/2026

A Socialização de Boas Práticas é um dos momentos centrais do Programa Multiplica SP. É nessa etapa que as experiências desenvolvidas nas escolas ganham visibilidade, circulam por toda a rede e fortalecem a formação entre pares, valorizando o protagonismo dos profissionais da educação.

Todos os cursistas podem registrar e compartilhar, por meio de fotos e vídeos, uma prática pedagógica desenvolvida a partir das formações realizadas ao longo do semestre. O envio deve ser feito pelo AVA-EFAPE, por meio de um Portfólio em PowerPoint.

O prazo final para envio da socialização é **15/05**. Embora o envio do vídeo seja opcional, ele desempenha um papel importante para quem deseja ampliar a visibilidade de sua prática, além de possibilitar a participação no **Prêmio Multiplica**, como reconhecimento do trabalho desenvolvido. As experiências selecionadas também poderão compor o **e-book da edição 1.2026**.

Essa etapa também se aplica aos **Coordenadores Multiplicadores**. Nesse caso, não há necessidade de envio de vídeo, mas as experiências selecionadas igualmente poderão integrar o **e-book da edição**.

Pessoal, fiquem atentos: nosso período de pausa chegou ao fim e estamos de volta! Retornamos no dia 04/05 com força total para as nossas semanas de formações do #professores, preparados para seguir com muitas trocas, aprendizados e avanços juntos?!

**É a rede protagonizando a rede!**

## **9. Concurso de Boas Práticas para o Quadro de Apoio Escolar - 1ª Edição 2026: Apoio que Transforma**

**Público-alvo:** Avaliadores das UREs indicados pelos Coordenadores Dirigentes das Unidades Regionais de Ensino.

**Período de realização da avaliação:** de 27/04 a 29/05

**Informações:** No âmbito do Concurso de Boas Práticas do Quadro de Apoio Escolar 1ª Edição/2026, a EFAPE informa que as práticas cadastradas pelas Unidades Escolares serão encaminhadas aos avaliadores indicados pelos Coordenadores Dirigentes das Unidades Regionais de Ensino.

Os avaliadores receberão as práticas e o formulário de avaliação através do e-mail institucional cadastrado no momento da indicação.

Período de avaliação das práticas: 27 de abril a 29 de maio

**Importante:** Entre os dias 11 e 15/5 será disponibilizado um link de plantão de dúvidas para os avaliadores das URES que será divulgado no boletim da subsecretaria.

Em caso de dúvidas entrar em contato: boaspraticasqae@educacao.sp.gov.br

## **10. Inscrições Abertas | Programa Alfabetiza Juntos SP – 1º e 2º ano - 1ª Edição 2026 e Alfabetiza Juntos SP - 3º ao 5º ano -1ª Edição 2026.**

**Público-alvo:** Quadro QM SEDUC e SME

**Data:** inscrição de 04/05/2026 a 06/07/202

**Período de realização:** 04/05/2026 a 27/07/2026

**Informações:** Estão abertas as inscrições para o Programa Alfabetiza Juntos SP!

Professores(as) da rede estadual e municipal estão convidados(as) a participarem desta importante iniciativa.

O Programa Alfabetiza Juntos SP, desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo em regime de colaboração com os 645 municípios, reafirma em 2026 seu compromisso com o direito à alfabetização na idade certa, com foco na qualidade, equidade e fortalecimento das práticas pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Instituído pelo Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, o programa responde de forma estratégica aos desafios apontados pela Avaliação de Fluência Leitora, consolidando ações voltadas à melhoria da educação básica.

A formação será realizada de forma online, por meio da Plataforma AVA-EFAPE:

<https://avaefape.educacao.sp.gov.br>

**Não perca essa oportunidade de fortalecer sua prática e ampliar seus saberes!**

## 11. Aplicação de avaliação de impacto – Educação Musical

Informamos que a Fundação Itaú, em parceria com a Oppen Social, realizará a Avaliação de Impacto da Educação Musical em uma amostra de escolas da rede, composta por:

- 118 escolas PEI – 9h que atendem ao Projeto GURI (unidades de tratamento);
- 148 escolas PEI – 9h que não atendem ao Projeto GURI (unidades de CONTROLE).

Os pesquisadores da Oppen Social/Fundação Itaú já estão realizando contato telefônico direto com as unidades escolares integrantes da amostra, com o objetivo de alinhar procedimentos e tratar dos detalhes relativos à aplicação da avaliação.

Solicitamos, nesse contexto, o apoio dos(as) Supervisores(as) de Ensino no fortalecimento do engajamento das unidades que eventualmente não tenham compreendido corretamente a proposta da ação, em especial as escolas de controle, ressaltando seu caráter colaborativo e não fiscalizatório.

Confira o cronograma atualizado:

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Turmas</b>	<b>Observação</b>
11/05/2026	1	9º Ensino Fundamental	1ª chamada
12/05/2026	2	6º Ensino Fundamental e 3º Ensino Médio	1ª chamada
13/05/2026	3	7º Ensino Fundamental e 2º Ensino Médio	1ª chamada
14/05/2026	4	8º Ensino Fundamental e 1º Ensino Médio	1ª chamada
15/05/2026	5	9º Ensino Fundamental	2ª chamada
18/05/2026	6	6º Ensino Fundamental e 3º Ensino Médio	2ª chamada
19/05/2026	7	7º Ensino Fundamental e 2º Ensino Médio	2ª chamada
20/05/2026	8	8º Ensino Fundamental e	2ª chamada

[Relação atualizada das escolas e turmas da amostra.](#)